

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

A EXCELENTE SENHORA DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8504849-42.2021.8.06.0000 e, com fundamento na Lei 8.666/93, e na Cláusula Quatorze, do Contrato nº 100/2019, RESOLVE aplicar à empresa **CARE BUSINESS COMERCIAL EIRELI - ME.**, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, atendendo aos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade na dosimetria da pena, como sanção pela infração ao Contrato nº 100/2019. Fortaleza/CE, 27 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

A EXCELENTE SENHORA DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8511524-55.2020.8.06.0000 e, com fundamento na Lei 8.666/93, e na Cláusula Dezoito, do Contrato nº 48/2019, RESOLVE aplicar à empresa **MPI CONSTRUÇÕES LTDA.**, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, atendendo aos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade, na dosimetria da pena, como sanção pela infração ao Contrato nº 48/2019. Fortaleza/CE, 27 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE EIRELI; **OBJETO:** CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 E Nº 13/2021, cujos objetos consistiam no registro de preços de material de consumo, visando eventual aquisição de CAFÉ, ADOÇANTE, AÇÚCAR E CHÁS a fim de abastecer as copas do TJ, CDI – Centro de Informação, CGJ – Corregedoria Geral da Justiça, Fórum das Turmas Recursais, ESMEC – Escola Superior da Magistratura, Assistência Militar e Seção de Almoxarifado do Fórum Clóvis Beviláqua; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993 e considerando o disposto no processo administrativo nº 8517396-17.2021.8.06.0000; **DATA DA RESCISÃO:** 15 de dezembro de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Sérgio Mendes de Oliveira Filho, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Luis Antônio Gurgel Barreto.

ATO DE REVOCAÇÃO

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, concordando com o parecer da Consultoria Jurídica, julga por bem, no exercício de novo juízo de conveniência, fundamentado em fatos supervenientes ao transcurso do Certame, e, em prol do interesse público, **revogar**, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **Concorrência Pública n.º 2/2021** que tem por objeto a “**contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, no tema Arquitetura Corporativa, bem como serviços técnicos especializados em Processos de Aquisição, na forma de serviços de consultoria presenciais e/ou não presenciais, de acordo com especificações, métricas e padrões de desempenho estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Ceará**”.

Fortaleza-CE, 31 janeiro de 2022

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ATO DE REVOCAÇÃO

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, concordando com o parecer da Consultoria Jurídica, julga por bem, no exercício de novo juízo de conveniência, fundamentado em fatos supervenientes ao transcurso do Certame, e, em prol do interesse público, **revogar**, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **Concorrência Pública n.º 3/2021** que tem por objeto a “**contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de substituição parcial da cobertura da área de convivência do Fórum Clóvis Beviláqua**”.

Fortaleza-CE, 31 janeiro de 2022

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

EDITAL N° 24/2022

Dispõe sobre processo seletivo interno para alocar servidores na Superintendência da Área Judiciária para execução das atividades operacionais do Projeto de Unificação do Sistema Judicial.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o art. 5º, inciso III da Resolução nº 240/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 771/2021, que institui Grupo de Trabalho Negocial para execução de atividades operacionais do Projeto de Unificação do Sistema Judicial;

CONSIDERANDO o teor do processo nº: 8500608-88.2022.8.06.0000;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Tornar público o processo seletivo interno de 02 (dois) servidores do Quadro III do Poder Judiciário do Estado do Ceará para integrar o Grupo de Trabalho Negocial, com a finalidade de executar as atividades operacionais do Projeto de Unificação do Sistema Judicial, em conformidade com as normas do presente Edital.

Art. 2º Os servidores selecionados serão lotados pelo período de 1 (um) ano na Superintendência da Área Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, podendo esse prazo ser prorrogado para atender às necessidades do projeto.

§ 1º Os servidores selecionados poderão ser redirecionados para sua unidade de origem, caso não atendam às necessidades do projeto.

§ 2º Ao final do prazo previsto no Art. 2º, o servidor retornará a sua unidade de origem.

Art. 3º Serão atribuições dos servidores selecionados, entre outras: realizar o levantamento, modelagem e homologação de fluxos processuais; auxiliar o gestor do sistema nas atividades inerentes ao projeto; orientar a equipe de suporte quanto às regras negociais e executar as operações processuais cabíveis.

Art. 4º Podem participar desse processo seletivo os servidores efetivos ou no exercício de função efetiva do Quadro III do Poder Judiciário do Estado do Ceará, exceto oficiais de justiça, ocupantes de cargos de nível médio e fundamental, que atendam aos seguintes requisitos cumulativamente:

I. possuir ensino médio completo;

II. não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, quaisquer das sanções disciplinares dispostas no art. 196, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

Art. 5º Não podem se inscrever no processo seletivo de que trata este Edital, os servidores que estejam usufruindo licenças ou afastamentos em razão de:

I. trato de interesse particular;

II. suspensão de vínculo funcional;

III. exercício de mandato classista;

IV. exercício de mandato eletivo;

V. estudo ou missão no Brasil ou exterior;

VI. afastamento para acompanhar cônjuge.

CAPÍTULO II
DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º O processo seletivo regulado por este Edital ocorrerá em 2 (duas) fases e na seguinte ordem:

Ordem	Fase	Caráter
1ª	Análise curricular	Classificatória/Eliminatória
2ª	Entrevista	Classificatória

Parágrafo único. As informações sobre data, local (endereço eletrônico) e horário de realização da 2ª fase do processo seletivo serão divulgadas na intranet e encaminhadas ao e-mail institucional dos participantes.

Seção I
Da Análise Curricular

Art.7º Na fase de análise curricular serão avaliadas a formação acadêmica, a qualificação técnica e a experiência profissional do candidato, aplicados os seguintes critérios:

I. somente serão aceitos os certificados de formação acadêmica e qualificação técnica expedidos até o término do prazo de inscrição no processo seletivo;

II. somente serão consideradas as experiências profissionais com o Sistema Pje dos últimos 03 (três) anos;

III. os documentos entregues fora do prazo e diferente da forma estipulada neste Edital não serão aceitos.

Art. 8º A pontuação da fase de análise curricular observará os critérios abaixo:

Critério		Pontuação unitária	Pontuação máxima
Formação Acadêmica	Curso de Graduação em qualquer área	0,5	0,5
	Curso de Graduação em Direito	1,0	1,0
	Curso de Especialização em área relacionada ao Direito	0,5	1,0
	Curso de Mestrado em área relacionada ao Direito	0,8	0,8
	Curso de Doutorado em área relacionada ao Direito	1,2	1,2
Experiência Profissional	Experiência profissional com o sistema PJe	1,5 para cada período de 12 (doze) meses de experiência	4,5
Qualificação Técnica	Cursos e capacitações em áreas relacionadas ao Direito, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas por curso ou capacitação	0,5	1,0
	Cursos e capacitações no sistema PJe, com carga horária mínima de 10 (dez) horas por curso ou capacitação	1,0	2,0

Seção II Da Entrevista

Art. 9º A pontuação observará os critérios abaixo:

Critério	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Competências Comportamentais	0 a 1,0	6,0
Competências Técnicas	0 a 1,0	2,0
Competências Técnicas Específicas	0 a 2,0	4,0

§ 1º O não comparecimento do servidor na data, local (endereço virtual) e horário estipulados acarretará sua eliminação do processo seletivo.

§ 2º As avaliações de desempenho dos candidatos serão disponibilizadas aos entrevistadores, quando necessárias à validação dos dados obtidos na 2º etapa (entrevista).

CAPÍTULO III DO PROCESSO SELETIVO

Seção I Das inscrições

Art. 10 A inscrição do servidor implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo seletivo interno, tais como se acham definidas neste Edital e em eventuais aditamentos.

Parágrafo único. O prazo para impugnação do Edital de abertura é de 1 (um) dia útil, contado da publicação, mediante requerimento fundamentado, encaminhado à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal – TJCECDP, por meio de processo administrativo protocolizado no sistema SAJADM-CPA.

Art. 11 As inscrições serão realizadas de 1º a 04 de fevereiro de 2022, por meio de processo administrativo protocolizado no sistema SAJADM-CPA, encaminhado à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal – TJCECDP, contendo preferencialmente no campo *informações do processo/documento* a sugestão de texto “Inscrição de [NOME COMPLETO DO CANDIDATO, MATRÍCULA], ao processo seletivo interno (SUPJUD) para execução das atividades do Projeto de Unificação do Sistema Judicial”.

Art. 12 As inscrições conterão, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- I. formulário de inscrição/currículo devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo Único deste Edital;
- II. documentos comprobatórios da formação acadêmica e qualificação técnica.

§ 1º Para que seja considerada a pontuação na fase de análise curricular, a experiência profissional, caso haja, deverá ser registrada no formulário de inscrição/currículo e comprovada por meio de documento válido.

Art. 13 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, bastando, para todos os efeitos, a comunicação de prorrogação no Diário da Justiça eletrônico (DJe).

Seção II Da classificação

Art. 14 Os participantes do presente processo seletivo serão classificados em ordem decrescente do somatório dos pontos alcançados nas fases previstas no art. 6º deste Edital.

Parágrafo único. O participante que atingir o somatório de pontos inferior a 10 (dez) será eliminado do processo seletivo.

Art. 15 Em caso de empate na pontuação, serão adotados os critérios de desempate na seguinte ordem:

- I. maior pontuação no critério experiência profissional no PJe;
- II. maior pontuação na 1ª fase (currículo);
- III. maior tempo de serviço público prestado no Poder Judiciário do Estado do Ceará, no exercício de cargos de provimento efetivo e/ou exclusivamente comissionados.

Art. 16 Concluídas as fases previstas no art. 6º deste Edital, a classificação provisória do presente processo seletivo será divulgada no Dje.

Art. 17 O prazo para interpor recurso contra o resultado da classificação provisória será de 1 (um) dia útil, contado da publicação do respectivo Edital no Dje, mediante requerimento fundamentado e dirigido à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal – TJCECDP, por meio de processo administrativo protocolizado no sistema SAJADM-CPA, contendo preferencialmente no campo *informações do processo/documento* a sugestão de texto “Recurso de [NOME COMPLETO DO CANDIDATO, MATRÍCULA] contra o resultado da classificação provisória do processo seletivo interno (SUPJUD) para execução das atividades do Projeto de Unificação do Sistema Judicial”.

Art. 18 No mesmo prazo previsto no art. 17, o candidato poderá desistir do processo seletivo, mediante requerimento fundamentado e dirigido à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal – TJCECDP, por meio de processo administrativo protocolizado no sistema SAJADM-CPA, contendo preferencialmente no campo *informações do processo/documento* a sugestão de texto “Desistência de [NOME COMPLETO DO CANDIDATO, MATRÍCULA] do processo seletivo interno (SUPJUD) para execução das atividades do Projeto de Unificação do Sistema Judicial”.

Art. 19 Resolvidos os recursos e consideradas as desistências, será publicado no Dje edital com a classificação final do processo seletivo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 O processo seletivo regulado por este Edital terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 21 A aprovação no processo seletivo interno vincula o exercício na Superintendência da Área Judiciária, cuja lotação se efetivará por ato da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 22 Em caso de aprovação em concurso de remoção para outra unidade ou licenças/afastamentos previstos no Art. 5º durante o período de lotação para atender este Edital, o servidor retornará a sua unidade de origem.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,
Fortaleza, 28 de janeiro de 2022.**

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N° 24/2022
(Formulário de Inscrição/Currículo)

DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

Nome Completo	
Matrícula	
Data de nascimento	
Data de exercício no PJ/CE	
Cargo efetivo	
Cargo comissionado (se houver)	
Lotação Atual	
Município de residência	
Celular (com DDD)	
E-mail institucional	
E-mail alternativo	

FORMAÇÃO ACADÊMICA (Relacionar os cursos de graduação e pós-graduação, informando: nome do curso, instituição de ensino e data de conclusão.)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Relacionar os cursos e capacitações, informando: nome do curso ou capacitação, data de conclusão e carga horária.)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Relacionar as experiências profissionais no PJe que julgar importantes, informando: nome da unidade de lotação, período (início e término) e um resumo das atividades desenvolvidas.)

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e que estou ciente e aceito as condições definidas neste Edital.

(Assinatura do Candidato)

OUTROS EXPEDIENTES

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 07/2022

Referência: nº 8500051-21.2021.8.06.0135

Assunto: Verbas rescisórias

Interessado(a): Raimundo Nonato Quirino Mesquita

Trata-se de pagamento de verbas rescisórias ao ex-servidor Raimundo Nonato Quirino Mesquita, matrícula nº 44885, em função de sua exoneração, a partir de 6 de dezembro de 2021, mediante ato publicado no Diário da Justiça de 3 de dezembro de 2021.

Constam nos autos portaria de exoneração, relatório de férias, memória de cálculos e informação da unidade responsável pela análise processual.

O artigo 20 da Resolução nº 20/2019, do Órgão Especial, disponibilizada no DJE de 12/09/2019, estabelece que o servidor fará jus, mediante requerimento, a indenização relativa aos períodos de férias implementados e não usufruídos, bem como os períodos incompletos, na proporção de um doze avos por mês de exercício, ou fração superior a quatorze dias, nas hipóteses de exoneração de cargo efetivo, exoneração de cargo exclusivamente comissionado e aposentadoria.

Diante dos dados apresentados, e em obediência ao disposto no art. artigo 20 da Resolução nº 20/2019, do Órgão Especial e no art. 112, I, parágrafo único, e art. 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, reconheço a dívida de exercício passado e autorizo o pagamento, ao senhor Raimundo Nonato Quirino Mesquita, no valor total de R\$ 2.499,67 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), a título de verbas rescisórias, referentes a férias proporcionais de 2022 (8/12 avos), bem como seu 1/3 constitucional, em virtude de sua exoneração, do cargo em comissão de Supervisor de Unidade Judiciária – Entrância Inicial, símbolo DAJ-5, com lotação na Vara Única da Comarca de Orós, a partir de 06/12/2021, através da Portaria nº 2008/2021, disponibilizada no Diário da Justiça de 03/12/2021.

Autorizo, também, a compensação de débitos remuneratórios, caso existam.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Fortaleza, em 25 de janeiro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará